



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0344/2008

(INDICA AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ARLINDO CHINAGLIA, QUE INTERCEDA JUNTO AOS DEPUTADOS FEDERAIS DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, NO SENTIDO DE REALIZAR ESTUDOS E CRIAR UM PROJETO DE LEI COM O INTUITO DE SE EXTINGUIR O BANCO DE HORAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, solicitando que se digne interceder junto aos Deputados Federais do Partido dos Trabalhadores - PT, no sentido de se realizar estudos e posterior criar um Projeto de Lei com o intuito de se extinguir o banco de horas.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 12 de Maio de 2008.

ELIAS GHIOTTO

ELIAS GIOTTO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Brasil vivenciou até os anos 70 um expressivo crescimento econômico, com mudanças marcantes na estrutura produtiva e novos patamares de direitos sociais, sem que as desigualdades socioeconômicas fossem superadas. Ao contrário, as crises dos anos 80 e 90 e a reestruturação produtiva promoveram o crescimento do desemprego, a queda de rendimento dos trabalhadores, a precarização das condições de trabalho e das formas de contratação, agravando ainda mais a concentração de renda e aumentando dramaticamente as desigualdades.

Além disso, as medidas políticas de ajuste econômico, voltadas para o equilíbrio fiscal, as altas taxas de juros, a realização do superávit primário, entre outros fatores, impuseram limitações à capacidade do Estado de prover o bem-estar social e o investimento.

Como o passado recente já evidenciou o desenvolvimento não é decorrência direta e imediata do necessário crescimento econômico. Pelo contrário, o desenvolvimento é, sobretudo, uma decisão política de mudança no padrão e do modo de crescimento.

O ambiente democrático de hoje permite disputar, com os demais atores sociais, um projeto para o país. Onde o crescimento econômico deve ter na essência a intencionalidade do desenvolvimento e, para isso, deve garantir a

Documento assinado pelo(s): ELIAS GHIOTTO.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:44:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-347391-7H3P0W-8G0B2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

inclusão de todos os(as) brasileiros(as). Além disso, precisa ser sustentável, do ponto de vista ambiental, social, regional, e favorecer a distribuição da renda e da riqueza.

A realização abusiva da hora extra, agravada pelo uso do banco de horas, é um importante fator de desregulamentação da jornada de trabalho. Vivemos uma realidade de extremos, com muitas pessoas desempregadas e outras trabalhando longas jornadas.

A introdução de novas tecnologias e formas gerenciais intensificou o ritmo de trabalho e, por um lado, trouxe a elevação da produtividade, e, por outro, agravou as doenças ocupacionais.

Essa reestruturação produtiva, mais a flexibilização da legislação trabalhista e as diferentes formas de precarização do trabalho e do emprego, trouxeram graves conseqüências, como o descarte de milhares de trabalhadores das atividades produtivas e o aprofundamento da desagregação e exclusão social.

Para alterar essa realidade são necessárias mudanças que priorizem a garantia de direitos fundamentais no trabalho, de democratização das relações de trabalho e de equidade na distribuição de renda no país.

A redução constitucional da jornada de trabalho é um elemento de partilha dos ganhos do crescimento econômico que levam ao desenvolvimento, por meio da geração de emprego e melhora na renda e na qualidade de vida.

Neste sentido é que apresentamos a presente propositura no sentido de que seja extinto o Banco de Horas, ou seja, revogar o artigo 6º da Lei 9.601, de janeiro de 1998, que trata do banco de horas.